

PROJETO DE LEI Nº /2018, de novembro de 2018.

Institui a Campanha “Setembro Verde” no município de Silvânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficainstituída a Campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no município de Silvânia, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§1º. No decorrer do mês de setembro serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de :

I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II– conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III– promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV– divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V– identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º. Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art.3º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvânia, 06 de novembro de 2018.

WASHINGTON O SHOW

Vereador Propositor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com muita honra que encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que Institui a Campanha “Setembro Verde” no município de Silvânia e dá outras providências.

O presente projeto visa dar visibilidade à causa da pessoa com deficiência, sendo o mês de setembro escolhido para essa ação em razão do *dia 21 de setembro* ser o *Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência*, e a cor verde, por simbolizar a esperança e o renascimento.

Entendemos ser importante a fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afinco e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social. Tal cenário permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Além disso, a proposta determina a realização de ações intersetoriais de conscientização e disseminação da importância da inclusão social da pessoa com deficiência, que podem envolver o estímulo à participação social, a conscientização da família, da sociedade e do Estado, sobre a importância dessa inclusão social, a promoção da informação e da difusão dos direitos das pessoas com deficiência, a divulgação de avanços, conquistas, desafios e boas práticas de políticas públicas relacionadas a esse segmento.

O presente projeto traça apenas alguns apontamentos para a realização e implantação da Campanha “Setembro Verde”, podendo também, caso haja a necessidade, firmar convênios com outros órgãos, além da iniciativa privada.

Expondo, desta forma, os motivos que deram origem à iniciativa do presente Projeto de Lei que ora submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, e convictos de sua relevância social, mantemos a expectativa de que, após a discussão, a votação resultará na sua aprovação.

Atenciosamente.

Silvânia, 06 de novembro de 2018.

WASHINGTON O SHOW
Vereador Propositor.